

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO ITARARÉ PR**  
**LUGAR DE GENTE FELIZ**

Of. 024/2026 - Procuradoria Jurídica

Santana do Itararé/PR, em 30 de março de 2026.

**Exmo. Senhor Presidente**

Com meus cumprimentos, estamos encaminhando para apreciação desta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, que promove a criação e ampliação de cargos de provimento efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal, com vistas à adequação da estrutura administrativa às demandas atuais dos serviços públicos prestados à população.

Na oportunidade solicito o especial obséquio de apresentar o referido Projeto em regime de urgência especial.

Sendo o que tínhamos, aproveitamos o ensejo para ressaltar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



**ÉLCIO JOSÉ VIDAL**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

**Reinaldo de Oliveira Amador Oliveira**  
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO ITARARÉ PR**

**LUGAR DE GENTE FELIZ**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° . \_\_\_\_\_/2026.

**SÚMULA:** "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, E AMPLIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, CONFORME ESPECIFICA".

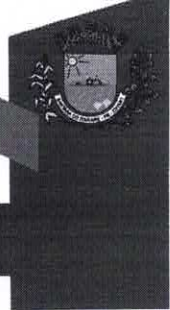
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, *ÉLCIO JOSÉ VIDAL*, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 52, I DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ENCAMINHA A ESTA CASA O PRESENTE PROJETO DE LEI:

**Art. 1º.** Ficam criados, no âmbito do quadro de pessoal permanente do Município, os cargos de provimento efetivo constantes da tabela abaixo, os quais passam a integrar a estrutura prevista na Lei Complementar n° 08/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais:

<b>Cargo</b>	<b>Grupo Ocupacional</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Vaga (s)</b>	<b>Vencimento (R\$)</b>
Agente de Contratação	GOS/4	40 horas	01	4.046,05
Médico Ortopedista	GOS/4	10 horas	01	4.046,05
Terapeuta Ocupacional	GOS/4A	40 horas	01	5.134,12

**Parágrafo único.** Esta Lei inclui no ANEXO III - MANUAL DE ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS/ A - Parte Permanente/ 1 - GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR da Lei Complementar n° 08/2013 a formação escolar e atribuições dos cargos efetivos de Agente de

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO ITARARÉ PR**  
**LUGAR DE GENTE FELIZ**



Contratação, Médico Ortopedista e Terapeuta Ocupacional, conforme se segue:

" (... ) .

**I-A - CARGO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO**  
**GRAU DE INSTRUÇÃO: SUPERIOR COMPLETO EM DIREITO**  
(BACHARELADO)

**Descrição sintética**

Planejar, coordenar e conduzir os processos de contratações públicas, assegurando a regularidade, legalidade, eficiência e transparência das licitações e contratos administrativos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**Descrição detalhada**

- a. Conduzir a fase interna e externa dos processos licitatórios, atuando como responsável pelo processamento dos editais, coleta de orçamentos e julgamento das licitações, especialmente nas modalidades previstas na legislação vigente;
- b. Receber, examinar e decidir impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital;
- c. Promover a condução dos procedimentos licitatórios, incluindo o recebimento de propostas, análise de conformidade, julgamento e classificação, bem como a habilitação dos licitantes;
- d. Conduzir sessões públicas presenciais ou eletrônicas, inclusive no âmbito de sistemas digitais de compras públicas;
- e. Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, promovendo diligências quando necessário;
- f. Negociar condições mais vantajosas com os licitantes, quando cabível, observados os princípios da legalidade, isonomia e vantajosidade da contratação;
- g. Declarar o vencedor do certame e conduzir a fase recursal, analisando e decidindo recursos administrativos;



- h. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e adjudicação;
- i. Atuar com apoio da equipe de apoio, quando designada, promovendo a integração das atividades necessárias à regular condução do certame;
- j. Zelar pela observância dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência e segregação de funções;
- k. Assegurar o cumprimento das normas relativas à governança das contratações públicas, gestão de riscos e controles internos;
- l. Atuar em conformidade com os instrumentos de planejamento das contratações, tais como plano de contratações anual, estudos técnicos preliminares e termos de referência.
- m. Promover a adequada instrução processual, garantindo a formalização dos atos e a devida motivação das decisões.
- n. Utilizar sistemas eletrônicos oficiais de compras públicas, garantindo a rastreabilidade, transparência e segurança dos atos praticados;
- o. Colaborar na padronização de procedimentos, minutas de editais, contratos e demais instrumentos convocatórios;
- p. Manter-se atualizado quanto à legislação, jurisprudência e orientações dos órgãos de controle, especialmente tribunais de contas;
- q. Elaborar relatórios, atas, pareceres e demais documentos inerentes ao processo licitatório;
- r. Instaurar e conduzir processo administrativo de responsabilização de licitantes e contratados, quando constatadas infrações administrativas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, promovendo a devida instrução processual e encaminhamento à autoridade competente para aplicação das sanções cabíveis;
- s. Exercer outras atividades correlatas, determinadas pela autoridade competente, compatíveis com a natureza do cargo.

(...).



**X-C - CARGO: MÉDICO ORTOPEDISTA**

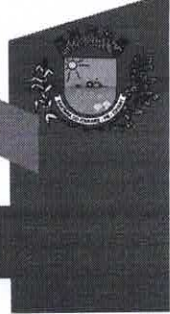
**GRAU DE INSTRUÇÃO:** ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA; COM RESIDÊNCIA NA ÁREA DE ORTOPEDIA RECONHECIDA PELO MEC OU O REGISTRO DA ESPECIALIDADE COM RQE NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA OU ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA. REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM/PR

**Descrição sintética**

•Realizar tarefas inerentes à área de saúde pública.

**Descrição detalhada**

- a. Prestar assistência médica na especialidade aos pacientes designados pela instituição, conforme fluxos e rotinas estabelecidas, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- b. Receber, avaliar e estabilizar pacientes críticos;
- c. Monitorar e prestar assistência médica aos pacientes em observação;
- d. Definir internação de pacientes;
- e. Acompanhar a execução de exames/procedimentos de imagem, com objetivo de garantir a segurança do paciente e qualidade do exame;
- f. Responsabilizar-se pelo atendimento a todas as intercorrências de urgência ou emergência a que forem passíveis os pacientes alocados na instituição;
- g. Responsabilizar-se pelos pacientes internados para a especialidade, bem como pelo atendimento a todas as intercorrências de urgência ou emergência durante sua jornada de trabalho;
- h. Realizar assistência médica ao recém-nascido;
- i. Realizar atendimento em emergência, alojamento conjunto, internação e unidade de cuidados intermediários;
- j. Auxiliar na análise crítica da qualidade dos materiais, medicamentos, instrumentais e equipamentos utilizados na sua especialidade;
- k. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do



- usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar;
- l. Prestar consultorias de forma presencial aos pacientes em atendimento, ambulatorial ou hospitalar;
  - m. Contribuir na elaboração e no cumprimento dos protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade;
  - n. Acompanhar o transporte intra e extra-hospitalar, quando necessário;
  - o. Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), incluindo nota de internação, prescrições e evoluções médicas diárias, descrição cirúrgica, nota de sala, nota de anestesia, lista de problemas, notas de transferência ou alta, laudos, atestados, termos de consentimento, pesquisa de alergia, bem como as informações para correta averiguação das contas hospitalares e reembolso do hospital;
  - p. Atender aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento;
  - q. Acompanhar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
  - r. Auxiliar na supervisão de profissionais técnicos, residentes e estagiários, participando de atividades de educação permanente;
  - s. Participar das comissões hospitalares;
  - t. Participar do cumprimento das metas na sua área de especialidade;
  - u. Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição;
  - v. Realizar revezamento para cobertura das escalas incluindo finais de semana, feriados e substituição de férias;
  - w. Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela Unidade de Gestão de Pessoas;
  - x. Zelar pela conservação dos equipamentos e local de trabalho;
  - y. Contribuir para o planejamento e monitoramento do cuidado em rede, incluindo participação em reuniões agendadas com as Áreas Assistenciais ou Administrativas da unidade e com as equipes da rede de saúde do município;



z. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

(...)

**XIII - CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL**

**GRAU DE INSTRUÇÃO:** SUPERIOR COMPLETO EM TERAPIA OCUPACIONAL E REGISTRO NO CREFITO/PR

**Descrição sintética**

Realizar tarefas inerentes à terapia ocupacional em geral.

**Descrição detalhada**

- a. Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades técnicas e terapêuticas na área de Terapia Ocupacional, voltadas à promoção da saúde, prevenção de agravos, tratamento e reabilitação de indivíduos e grupos;
- b. Realizar avaliação funcional, cognitiva, motora, sensorial, emocional e social dos usuários, identificando limitações, potencialidades e necessidades terapêuticas, com vistas à elaboração de diagnóstico terapêutico ocupacional;
- c. Elaborar, implementar e acompanhar planos terapêuticos individualizados, utilizando recursos, métodos e técnicas específicas da Terapia Ocupacional, com o objetivo de promover autonomia, independência e inclusão social dos pacientes;
- d. Atuar na reabilitação física, mental, intelectual e psicossocial de crianças, adolescentes, adultos e idosos, inclusive pessoas com deficiência, transtornos do desenvolvimento, transtornos mentais e condições crônicas;
- e. Desenvolver e aplicar atividades terapêuticas, expressivas, lúdicas, laborais e de vida diária e prática, visando à reabilitação e adaptação funcional do indivíduo ao meio em que vive;
- f. Orientar pacientes, familiares e cuidadores quanto às práticas terapêuticas, adaptações ambientais, uso de órteses, tecnologias assistivas e estratégias de inclusão social e funcional;

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO ITARARÉ PR**

**LUGAR DE GENTE FELIZ**

- g. Atuar em equipes multiprofissionais e interdisciplinares, contribuindo para o planejamento, execução e avaliação de ações em saúde, assistência social, educação e demais políticas públicas
- h. Realizar visitas domiciliares, institucionais e comunitárias, quando necessário, para avaliação, intervenção e acompanhamento terapêutico;
- i. Participar de programas e projetos institucionais, campanhas de promoção à saúde, prevenção de doenças e inclusão social;
- j. Emitir pareceres, relatórios, laudos e demais documentos técnicos pertinentes à sua área de atuação;
- k. Registrar adequadamente as atividades desenvolvidas, mantendo prontuários atualizados e observando as normas éticas e legais da profissão;
- l. Zelar pela conservação e adequada utilização de materiais, equipamentos e espaços de trabalho;
- m. Executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

**Art. 2º.** Fica ampliado o quantitativo de vagas dos cargos de provimento efetivo previstos na Lei Complementar nº 08/2013, na forma especificada abaixo, passando a integrar o referido diploma legal para todos os fins.

<b>Cargos Ampliados</b>	<b>Vaga (s)</b>
Engenheiro Agrônomo	01
Farmacêutico	01
Técnico em Radiologia	01

**Parágrafo único:** Os grupos ocupacionais, jornadas de trabalho, vencimentos, formação escolar e atribuições dos cargos ampliados pelo *caput*, encontram-se inseridos na Lei Complementar nº 08/2013.



**Art. 3º.** O provimento dos cargos criados e das vagas ampliadas por esta Lei fica condicionado, cumulativamente:

I - à existência de prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento das despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - à observância dos limites legais de despesa com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

III - à compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual;

IV - à demonstração formal do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000;

V - à implementação gradual das nomeações, de acordo com a necessidade do serviço público e a capacidade financeira do Município, observada a manutenção do equilíbrio fiscal.

§ 1º. O provimento dos cargos priorizará a substituição de contratações temporárias e vínculos precários, especialmente nas áreas essenciais, de modo a não implicar aumento real de despesa com pessoal, sempre que possível.

§ 2º. Fica vedado o provimento de cargos que implique extrapolação dos limites legais de despesa com pessoal previstos na Lei Complementar nº 101/2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO ITARARÉ PR**

**LUGAR DE GENTE FELIZ**

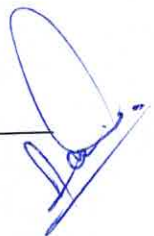
§ 3°. A Administração Pública poderá suspender, limitar ou postergar o provimento dos cargos sempre que necessário para assegurar o cumprimento das metas fiscais e dos limites legais vigentes.

§ 4°. A realização de concurso público poderá ocorrer independentemente do provimento imediato das vagas, observados os princípios da eficiência, economicidade e planejamento administrativo.

**Art. 4°.** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das seguintes dotações específicas constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário:

03.001.20.608.0003.2.036-71-3.1.90.11.00.00.00.00  
03.001.20.608.0003.2.036-73-3.1.91.13.00.00.00.00  
04.001.15.452.0004.2.039-98-3.1.90.11.00.00.00.00  
04.001.15.452.0004.2.039-100-3.1.91.13.00.00.00.00  
06.001.10.301.0010.2.044-168-3.1.90.11.00.00.00.00  
06.001.10.301.0010.2.044-170-3.1.91.13.00.00.00.00  
06.001.10.302.0010.2.046-188-3.1.90.11.00.00.00.00  
06.001.10.302.0010.2.046-190-3.1.91.13.00.00.00.00  
07.001.12.361.0008.2.064-284-3.1.90.11.00.00.00.00  
07.001.12.361.0008.2.064-286-3.1.91.13.00.00.00.00

**Art. 5°.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SANTANA DO ITARARÉ PR**

**LUGAR DE GENTE FELIZ**



GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 30 DE  
MARÇO DE 2026.

**ÉLCIO JOSÉ VIDAL**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SANTANA DO ITARARÉ PR**

**LUGAR DE GENTE FELIZ**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade promover a **criação e ampliação de cargos de provimento efetivo** no âmbito da Administração Pública Municipal, com vistas à adequação da estrutura administrativa às demandas atuais dos serviços públicos prestados à população.

A medida se faz necessária para viabilizar a **realização de concurso público**, em observância ao disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece o concurso como regra para investidura em cargos públicos, bem como para assegurar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Cumprido destacar que o Município **já conta atualmente com profissionais contratados** para o desempenho das funções ora contempladas neste projeto, razão pela qual a criação e ampliação dos cargos efetivos não implicará aumento significativo de despesa com pessoal. Ao contrário, a medida visa regularizar vínculos precários, promovendo maior segurança jurídica, estabilidade administrativa e continuidade na prestação dos serviços públicos.

Nesse sentido, conforme demonstrado no Impacto Orçamentário-Financeiro anexo, a implementação das medidas previstas neste Projeto não acarretará impacto relevante no



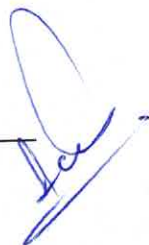
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO ITARARÉ PR**  
**LUGAR DE GENTE FELIZ**

percentual de gasto com pessoal, mantendo-se o Município dentro dos limites atuais de gastos com pessoal.

Ademais, a presente iniciativa atende à necessidade de cumprimento do **Termo de Ajustamento de Conduta**, firmado com o GEPATRIA - Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa, órgão vinculado ao Ministério Público do Paraná, no qual o Município assumiu o compromisso de **regularizar as contratações de pessoal**, substituindo vínculos temporários e precários por servidores efetivos aprovados em concurso público.

Destaca-se, ainda, que a criação dos cargos de Agente de Contratação, Médico Ortopedista e Terapeuta Ocupacional atende a demandas específicas e estratégicas da Administração, especialmente nas áreas de gestão de contratações públicas e saúde, contribuindo para o aprimoramento da governança, da eficiência administrativa e da qualidade dos serviços prestados à população.

Diante do exposto, resta evidenciado o interesse público na aprovação da presente proposta, a qual se mostra necessária, adequada e alinhada às exigências legais e aos compromissos institucionais assumidos pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SANTANA DO ITARARÉ PR**

**LUGAR DE GENTE FELIZ**



Por essas razões, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

**ÉLCIO JOSÉ VIDAL**  
Prefeito Municipal